



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**PROJETO DE LEI Nº 10/2021**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI**

“Autoriza o Município a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER-SP”.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER-SP.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação no convênio relativo a esta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o caput do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;





*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**CONSIDERANDO** o artigo 14, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o convênio se faz necessário para recuperação de trecho da Estrada Vicinal do Ressaca no trecho próximo à divisa do município de Cotia e Itapecerica da Serra.

Ante tais considerações, contamos com a colaboração dos nobres edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores, os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 24 de maio de 2021.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
*Prefeito*

